



Ato de Promulgação

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quipapá – PE, no uso de suas atribuições, conferida no Artigo 42, Paragrafo Único da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Promulgar a Lei n.º 1311/2024, de 15 de fevereiro de 2024.

Art. 1º Fica reajustado os vencimentos salariais dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo Municipal de Quipapá no percentual de 7% (sete por cento), constante no Anexo I desta Lei, atualizando valores dos cargos de Digitador, Escriurário, Telefonista, Assessor Técnico Legislativo, Assessor Parlamentar, Tesoureiro e Coordenador do Controle Interno.

Art. 2º Ficam regulamentadas aos cargos da estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal de Quipapá as seguintes gratificações com respectivas definições e valores:

§1º A gratificação de Chefia atribuída ao servidor efetivo que for designado para exercer a respectiva atribuição, com valor de até 100% do salário base;

§2º A gratificação de Gerência atribuída ao servidor efetivo que for designado para exercer a respectiva atribuição, com valor de até 100% do salário base;

§3º A gratificação de Coordenação atribuída ao servidor efetivo que for designado para exercer a respectiva atribuição, com valor de até 100% do salário base;

§4º A gratificação de Comissão atribuída ao servidor que for designado para exercer a respectiva atribuição, enquanto perdure a necessidade, com valor de até 100% do salário base;

§5º A gratificação de Desempenho atribuída ao servidor que for designado para exercer a respectiva atribuição, enquanto perdure a necessidade, com valor de até 100% do salário base;

§6º A gratificação de Função atribuída ao servidor que for designado para exercer a respectiva atribuição, enquanto perdure a necessidade, com valor de até 100% do salário base.





CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Casa Santino Cavalcanti

ANEXO I

CARGO	VALOR
Digitador	R\$ 2.866,53
Escriturário	R\$ 4.033,90
Telefonista	R\$ 2.866,53
Assessor Técnico Legislativo	R\$ 2.000,00
Assessor Parlamentar	R\$ 2.000,00
Tesoureiro	R\$ 2.000,00
Coordenador Controle Interno	R\$ 2.000,00
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.412,00
Vigilante	R\$ 1.412,00

Câmara Municipal de Vereadores de Quipapá, em 25 de março de 2024.





CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Casa Santino Cavalcanti

Art.3º Os Provimento dos Servidores efetivos deste Poder Legislativo, serão reajustado anualmente com a criação de Lei especifica, concedendo o mesmo percentual conforme o Reajuste dado pelo Governo Federal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024 aos cargos de provimento efetivo.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Quipapá, em 25 de março de 2024.

Celso de A. Ferreira Junior
1º Secretário

Alexandro Marques Brasil
Presidente

Lindalva T. da Silva Souza
Vice-Presidente

Marcelo R. Sobrinho
2º Secretário

